

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE MARÇO DE 2022

Nº 053

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.511/2022, de 16 de março de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 9º da Lei 1.984, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$2.209.917,70 (dois milhões, duzentos e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/1964, art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de março de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1908.1133.1133 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490510000 - Obras e instalações	885.133,10
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
02.121.1908.1131.1131 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	
4490350000 - Serviços de consultoria	1.304.784,60
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
04.244.2901.2214.2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.209.917,70

ANEXO II- ANULAÇÃO

19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES	
15.451.1908.1132.1132 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
4490510000 - Obras e instalações	2.189.917,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
29 - SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
04.244.2901.2214.2214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.209.917,70

São Gonçalo do Amarante/RN, em 16 de março de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 477/2022, de 21 de março de 2022.

Substitui membro Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art.1º Substituir o Sr. Francisco Xavier da Silva Neto pela Sra. Rafaela Costa Siqueira para compor a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a portaria nº 360, de 12 de abril de 2021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 479/2022, de 21 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	KAROLAYNE MOURA DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 480/2022, de 21 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 038/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MARIA MARGARETH GOMES DA COSTA, Matrícula 5699, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 176/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a DALVANEIDE RIBEIRO DA COSTA, Matrícula 253, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 037/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a PAULO SÉRGIO DAMASCENO, Matrícula 5659, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 193/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 039/2022-SEMA:

RESOLVE: Conceder a JANEIDE VALENCIO DE PAIVA SILVA, Matrícula 5550, Professora de Ensino Religioso, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 194/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1018/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a CLÁUDIA DA SILVA PINTO, Matrícula 9337, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 195/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1309/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a EUDA ISMÁLIA DE MACEDO WANDERLEY, Matrícula 9381, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1311/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a JEANE FREIRE DE ASSIS PEREIRA, Matrícula 5670, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2022-SEMA, de 18 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1308/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a MAGNA TARGINO BEZERRA, Matrícula 9311, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 21 de Março de 2022 à 21 de Junho de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 036/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ISABEL HELENA DO NASCIMENTO PAIVA, Matrícula 5618, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 03.03.2022 à 01.05.2022, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 037/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SEVERINO DOS RAMOS BELISIO, Matrícula 5843, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 04.03.2022 à 01.07.2022, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 037/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a INAH CLAUDINO DE ALMEIDA, Matrícula 5162, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.02.2022 à 04.05.2022, devendo retornar as suas funções em 05 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 201/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 037/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSELÉA SANTOS DE LIMA, Matrícula 5272, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 16.02.2022 à 14.08.2022, devendo retornar as suas funções em 15 de Agosto de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 037/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DENIZE CARVALHO PINTO, Matrícula 5127, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 06.03.2022 à 03.06.2022, devendo retornar as suas funções em 04 de Junho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 203/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 037/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSANA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 4935, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 07.02.2022 à 06.06.2022, devendo retornar as suas funções em 07 de Junho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 204/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 037/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE ALVES DE AZEVEDO, Matrícula 11280, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.02.2022 à 04.05.2022, devendo retornar as suas funções em 05 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 037/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO GOMES DE ARAÚJO, Matrícula 9020, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 11.01.2022 à 10.04.2022, devendo retornar as suas funções em 11 de Abril de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 038/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANIO HENRIQUE DE AZEVEDO CUNHA, Matrícula 9367, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 14.03.2022 à 11.07.2022, devendo retornar as suas funções em 12 de Julho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 038/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDNILMA PIMENTA DO NASCIMENTO, Matrícula 9118, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 09.02.2022 à 08.06.2022, devendo retornar as suas funções em 09 de Junho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 038/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA MARLÚCIA DA SILVA, Matrícula 9801, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 09.03.2022 à 07.05.2022, devendo retornar as suas funções em 08 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 209/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 038/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, Matrícula 9620, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 03.02.2022 à 03.04.2022, devendo retornar as suas funções em 04 de Abril de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 210/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 038/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDILEUSA DA ROCHA DIAS, Matrícula 5452, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 04.02.2022 à 04.04.2022, devendo retornar as suas funções em 05 de Abril de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 211/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 038/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA IRIS DE FÁTIMA, Matrícula 9343, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 20.02.2022 à 20.05.2022, devendo retornar as suas funções em 21 de Maio de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 212/2022-SEMA, de 21 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 038/2022-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCIANO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula 11284, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 04.03.2022 à 01.06.2022, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11560/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ Nº 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no referido Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de março de 2022
 LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUBPERMISSÃO Nº 0245/2020
 Processo nº 1901323137 - Chamada Pública n.º 001/2020**

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: LRZ Laboratório de Citologia Clínica Ltda, CNPJ Nº 08.808.219/0001-23, Endereço: Rua Coronel Estavam Moura, nº 01, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de março de 2022 a 25 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Termo de Subpermissão n.º 245/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022, tem adequação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 1.984/2021, que será atendida na seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Subpermissão Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de março de 2022

JALMIR SIMÕES DA COTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/ CONTRATANTE
 DIOGO ROSADO LOPES
 LRZ LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA LTDA
 P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28.

CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.934.959/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados sob a forma de Assessoria Atuarial, a fim de atender as necessidades apresentadas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, diante das obrigações legais impostas pela Lei Federal n.º 9.717/98, alterada pela Lei Federal n.º 13.846/19 e bem como pela Portaria MF 333, de 11/07/2017, no tocante a elaboração da avaliação e/ou reavaliação atuarial anual para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

VALOR: R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.229 – REAVALIAÇÃO ATUARIAL ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, tendo em vista a natureza contínua do serviço licitado, tal conforme permissibilidade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Março de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUSA DE ARAÚJO
 CONTRATANTE
 GUILHERME THADEU LORENZI WLATER
 CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0262022

O presidente da Fundação Cultural Dona Militana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 13.641.613/0001-50, com sede na Rua dos Imigrantes Nº 815 Lote 01 Quadra B, Pajucara – Natal/RN, para prestação de serviços de Capina Química (CCN) (Rastros e Eclosões: muros, paredes, beirais e madeiramento, telhados: pulverização do madeiramento com uso de Cupinicida de efeitos residual), conforme descrição em sua proposta comercial, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural Dona Militana, no valor global de R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.208 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2022.
ABEL SOARES FERREIRA
Presidente da FCDM

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _003/2022

A Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; Considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, para a contratação da COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00 com sede a Rua Dr. Luiz Manicoba, nº 207 – Sala 04 – Centro Alexandria - RN, referente à inscrição de 06 (Seis) servidores do Município de São Gonçalo do Amarante, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no Seminário Nordeste de Assistência Social – Os novos fazeres sociais durante o pós pandemia, a ser realizado no período de 31 de março a 01 de abril de 2022, no Imirá Plaza Hotel, na cidade do Natal/RN, conforme termo de referência em anexo ao Memorando nº 4.719/2022–1Doc, com valor total de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago com recursos alocados na lei orçamentária anual conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ancorado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. nº 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.
EMILIA CAROLIE MAIA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DA SEMTASC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 01 de abril de 2022, as 08h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em desenvolvimento de site, suporte e hospedagem. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 01 de abril de 2022, as 13h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o Registro de Preço na aquisição futura de materiais permanentes (equipamento para auditório),. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O Pregoeiro da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 04 de abril de 2022, a partir das 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, visando o Registro de Preços (por item), para aquisição futura de eletrodomésticos e equipamentos de copa/cozinha, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro/PMSGAR/N

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN torna público, que no próximo dia 05 de abril de 2022, às 08h, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, visando o Registro de Preços para a aquisição gradual de material de expediente listados no quadro descrito no termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Assistência Social e Cidadania. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2022

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa de Genilson Gomes, inscrito no CPF de nº 036.853.684-00, para a prestação de serviço de locação de imóvel, com a finalidade de abrigar uma Unidade Básica de Saúde (Apoio), localizado na Avenida Lauro Pinheiro da Costa, nº 2a, Loteamento Belo Horizonte, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 180.00m² de área de superfície, e 125.00m² de área construída, conforme avaliação de imóvel e condições estabelecidas no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação n.º 025/2022, proposta do CONTRATADO no valor global de R\$ 6.367,74 (seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), que o integram independentemente de transcrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Março de 2022.
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 163/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADO: Genilson Gomes, CPF n.º 036.853.684-00, com endereço residencial na Rua Vereador Geraldo Monteiro, nº 60, Bela Vista, São Gonçalo do Amarante/RN. - OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel, com finalidade de abrigar uma Unidade Básica de Saúde (Apoio), localizado na Avenida Lauro Pinheiro da Costa, nº 2a, Loteamento Belo Horizonte, São Gonçalo do Amarante/RN. O imóvel tem as seguintes medições, 180.00m² de área de superfície, e 125.00m² de área construída; conforme avaliação de imóvel. - VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: R\$ 6.367,74 (seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos). - MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 025/2022, (PROCESSO ORIGINAL/PMSGAR/Nº 2031/2022). - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal de Saúde; - Projeto/Atividade: 2.049 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica; - Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; - Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos; - Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.- DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2022. - VIGÊNCIA: 11 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. - SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – CONTRATANTE, e Genilson Gomes – CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUBPERMISSÃO Nº 1901323137.0247
Chamada Pública n.º 001/2020

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA: CENTRO CLINICO IGAPÓ LTDA, CNPJ Nº 40.990.277/0001-23, Endereço: Rua Tomaz Landim, nº 2620, Igapó, Natal/RN OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de março de 2022 a 25 de março de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Termo de Subpermissão n.º 247/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022, tem adequação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 1.984/2021, que será atendida na seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Subpermissão Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 14 de março de 2022
JAMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE
RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO
CENTRO CLINICO IGAPÓ LTDA
P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2022
 Pregão Eletrônico N.º 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Licitação, Contrato, Compras e Convênios – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADO: COMERCIAL T & T EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00. - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de Expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Código	Descrição	Und	Marca	Quant	V. Unit	V. Total
924890	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. Caixa com 05 pacotes cada pacote com 10 unidades, na cor cinza pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico. Caixa com 05 pacotes cada pacote com 10 unidades, na cor cinza	CX	Polibras	50	44,50	2.225,00

VALOR: R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS PROJETO/ATIVIDADE 2.175 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2022
WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
 Secretário Municipal de Licitação, Compras, Contratos e Convênios
 P/ CONTRATANTE
DENIS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
 COMERCIAL T & T EIRELI ME
 P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2022
 Processo n.º 1211/2022 – Dispensa de Licitação n.º 029/2022

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal - CNPJ 08.079.402/0001-35 e a Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ n.º 34.028.316/0025-80 - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados e, que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato tem seu valor estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). A classificação destas despesas correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Março de 2022.
 Eraldo Daniel de Paiva
 Prefeito Municipal
 p/ contratante
 Alessandra Candice da Cruz Ferreira
 Representante Legal
 p/ contratada
 Alan Valter Tavares
 Representante Legal
 p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2022
 Pregão Eletrônico N.º 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADO: Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica 08.934.225/0001-27. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais permanentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
921029	Ventilador de parede diâmetro de 60cm, grade armado de aço com 40 arames, diâmetro da hélice 54cm, numero de pas da hélice 3und. Material da hélice em polipropileno natural, tipo da pintura eletrostática das peças metálicas controle de ventiladores contínuo ventilador de parede diâmetro de 60cm, grade armado de aço com 40 arames, diâmetro da hélice 54cm, numero de pas da hélice 3und. Material da hélice em polipropileno natural, tipo da pintura eletrostática das peças metálicas controle de ventiladores contínuo	Ventisol	UN	400	180,00	72.000,00
				Total	72.000,00	

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT PROJETO/ATIVIDADE 2.052 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL DO FUNDEB VAAF 30% ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF PROJETO/ATIVIDADE 2.259 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAF 30% ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2022

OTHON MILITÃO JUNIOR

Responsável legal da CONTRATANTE

Sérgio Murilo Cordeiro de Melo

Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 019/2022

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28.- CONTRATADO: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.934.959/0001-60. - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados sob a forma de Assessoria Atuarial, a fim de atender as necessidades apresentadas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, diante das obrigações legais impostas pela Lei Federal n.º 9.717/98, alterada pela Lei Federal n.º 13.846/19 e bem como pela Portaria MF 333, de 11/07/2017, no tocante a elaboração da avaliação e/ou reavaliação atuarial anual para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. - VALOR: R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.229 – REAVALIAÇÃO ATUARIAL ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração. - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 - VIGÊNCIA: O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, tendo em vista a natureza contínua do serviço licitado, tal conforme permissibilidade do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Março de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUSA DE ARAÚJO

CONTRATANTE

GUILHERME THADEU LORENZI WLATER

CONTRATADA

ATA DE ANÁLISE
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Ata da sessão de análise da documentação referente a chamada pública destinada a cadastramento de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares, com pronto atendimento, serviços de emergências, exames laboratoriais, exames de raio x, mamografias, cirurgias, obstetrias, internamentos, entre outros serviços. no âmbito do município de São Gonçalo Do Amarante RN.

Às 14 (catorze) horas do dia 21 (vinte e um) de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 476/2022, para análise da documentação da CHAMADA PÚBLICA 002/2022, referente à seleção e possível credenciamento com a finalidade contratar empresa e ou/pessoa física, especializada na prestação de serviços médicos hospitalares, com pronto atendimento, serviços de emergências, exames laboratoriais, exames de raio x, mamografias, cirurgias, obstetrias, internamentos, entre outros serviços no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Registre-se que a convocação foi publicada no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Destaque-se, também, que o período para cadastramento dos possíveis prestadores ocorreu de 04/02/2022 até o dia 21/03/2022, de 08h as 12h, tendo apresentado a documentação exigida em edital as licitantes descritas no quadro anexo. Dando prosseguimento aos trabalhos foi proferida a análise dos documentos apresentados o que ficou constatado que a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE apresentou toda a documentação exigida no edital, sendo está declarada CREDENCIADA para prestação dos serviços descritos no edital que rege o presente edital.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente substituto da CPL/PMSG

Marcos Antônio Campos

Membro da equipe de apoio

Ana Catarina Araújo de Oliveira

Membro da equipe de apoio

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022/SME/SGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que, nos dias 23 a 27 de março de 2022, estarão abertas as inscrições para seleção e constituição de cadastro de reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. A inscrição será feita, exclusivamente, pelo link <https://forms.gle/tr8SniXqiyYR7tpq9>, das 08h00 do dia 23/03/2022 às 22h00min do dia 27/03/2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Programa Tempo de Aprender, tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

- formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;
- formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e
- programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

- sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;
- recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;
- aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

- aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;
- aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e
- avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DAS VAGAS E DO CARGO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Artigo 1º - O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN com a participação das Comissões de Inscrição e de Avaliação.

Artigo 2º - A seleção destina-se ao preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e mais 54 (cinquenta e quatro) vagas para cadastro reserva, a serem distribuídas em 73 (setenta e três) turmas nas escolas públicas urbanas e rurais, relacionadas no quadro abaixo, com a respectiva distribuição por escola:

ESCOLA	NÚMERO DE TURMAS
1- Escola Municipal Cantinho do Saber	04
2-Centro Municipal de Ensino Fundamental Dom Joaquim de Almeida - CEMEF	04
3- Escola Municipal Dom Joaquim de Almeida	04
4- Escola Municipal Djalma Aranha Marinho	04
5- Escola Municipal Damião Januário	01
6- Escola Municipal Francisco Potiguar Cavalcanti	04
7- Escola Municipal Genésio Cabral de Macedo	02
8- Centro Infantil e Fundamental Professor Iveraldo de França Lima	02
9- Escola Municipal Jonas Escolástico de Noronha	04
10- Escola Municipal José Francisco da Costa	02
11- Escola Municipal Joaquim Victor de Holanda	02
12- Escola Municipal Leonel Mesquita	02
13- Escola Municipal Professora Maria das Neves Silva	04
14- Escola Municipal Professora Maria da Cruz	02
15- Escola Municipal Maria Rufina de Lima	02
16- Escola Municipal Maria Lourdes de Lima	06
17- Centro Educacional Poti Cavalcanti	04
18- Centro Educacional 1 de Maio	02
19- Escola Municipal Doutor Roberto Bezerra Freire	05
20-Escola Municipal Doutor Varela Barca	02
21-Escola Municipal Vicente França Monte	02
22- Escola Municipal José Horácio de Góis	02
23- Escola Municipal Professora Lauriete Varela da Silva	02
24- Escola Municipal Luiz de França Lima	03
25- Escola Municipal Maurício Fernandes de Oliveira	04
26- Escola Municipal Vereador Aildo Mendes	02
TOTAL	73

Parágrafo Primeiro - O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital e poderá atuar em até 08 (oito) turmas, cumprindo a carga horária máxima de 05 (cinco) horas por classe, de 04 (quatro) turmas, cumprindo a carga horária máxima de 10 (dez) horas por classe, e mínima de 01 (uma) hora por classe, sendo vedado ultrapassar o total de 40 horas semanais.

Parágrafo Segundo - Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Terceiro - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Parágrafo Quarto - O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no empenho das atividades voluntárias, sendo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma de cinco horas e de R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma de dez horas, podendo o candidato, com disponibilidade e dentro do que permite a legislação, assumir mais de uma turma.

Parágrafo Quinto - O ressarcimento das despesas realizadas pelos assistentes de alfabetização será pago através de recursos oriundos do Governo Federal específico para o Programa Tempo de Aprender..

Parágrafo Sexto - São atribuições específicas do assistente de alfabetização:

- a. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Parágrafo Sétimo - São condições para participação no Processo Seletivo:

- a. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b. Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- c. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- e. Não ocupar cargo público em qualquer nível da administração pública, salvo os casos em que a Constituição Federal permite a acumulação e que haja compatibilidade de horários.

Parágrafo Oitavo - Dos impedimentos:

- a. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 803, de 02 de abril de 1997, serão proibidos de serem contratados, mesmo que para serviço voluntário, para preenchimento de vagas, os servidores municipais efetivos ou não, que tenham sido contratados temporariamente para exercício de cargos junto à Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por ser vedada duas contratações temporárias ao mesmo tempo, mesmo que tenham sido celebradas em datas diversas;
- b. É proibida a contratação de servidores que possuem vínculo com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladoras. A Constituição Federal, no entanto, permite acumulação: I) de dois cargos de professor ou II) de um cargo técnico com o de professor. Em ambos os casos, desde que haja compatibilidade de horários, considerando o tempo de deslocamento entre um vínculo e outro. Ressalta-se que, para efeito de acumulação indevida de cargos, consideram-se passíveis servidores em cargos efetivos ou em contratos temporários, em qualquer Ente público, não somente no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo Nono - A comprovação *a posteriori* de informação falsa por parte do candidato contratado implicará na rescisão sumária do contrato, não fazendo jus o demitido a qualquer indenização.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo será feita, exclusivamente, pelo link <https://forms.gle/tr8SniXqiyYR7tpg9> das 08h00 do dia 23/03/2022 às 22h00min do dia 27/03/ 2022. Somente serão admitidas inscrições via internet , solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I) até às 22 horas do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

Parágrafo Primeiro- Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identificação;
- c) Acessar o site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo 011/2022 e o link de Formulário de Inscrição;
- d) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes.
- e) Anexar em campo próprio do formulário de inscrição, um só arquivo, no formato PDF, identificado com o nome do candidato. Este arquivo (PDF) deverá conter os documentos descritos no Parágrafo Sexto Da Inscrição, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original). Para juntar os documentos em um único PDF, o candidato poderá acessar sites na internet com essa funcionalidade.

Parágrafo Segundo- A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

Parágrafo Terceiro - No ato da inscrição, os candidatos deverão fazer a escolha por escola, tendo o limite máximo de até 03 (três) escolas.

Parágrafo Quarto - Os formulários de inscrição serão remetidos à Comissão de Avaliação, mediante recibo, até o dia 27/03/2022, às 22h.

Parágrafo Quinto - O perfil e a Escolaridade exigida ao candidato são:

- a. Ser graduado em Pedagogia e/ou
- b. Ser estudante de graduação em Pedagogia (a partir do 2º período) ou
- c. Ser profissional com curso de magistério em nível médio.

Parágrafo Quinto - A comprovação da Escolaridade exigida para os graduados em Pedagogia ou formados no magistério se dará através da entrega de: Certificado, Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar com carga horária integralizada emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação, para o caso dos estudantes de graduação em Pedagogia, Declaração da Instituição de Ensino, comprovando que está devidamente matriculado e cursando no mínimo o 2º período do curso de Pedagogia e para o profissional com curso de magistério em nível médio, Histórico Escolar emitido por Instituição Escolar.

Parágrafo Sexto - No ato da inscrição serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o formulário preenchido e acompanhado de documentação comprobatória – não serão recebidos documentos em momento outro, senão no ato da inscrição;

a. O envio do formulário de inscrição e comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos ou dos títulos que somam pontos à sua classificação, é no ato da inscrição. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato ou impossibilidade da soma do título para critério de classificação. Os documentos apresentados para comprovação DEVERÃO ser anexados em único arquivo, em formato PDF e seguindo a ordem abaixo:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);
4. Comprovante de Residência;
5. Comprovação dos títulos, curso de magistério em nível médio, de graduação ou pós-graduação ou ainda declaração de que está cursando Pedagogia.

6. Para receber a pontuação relativa à "experiência profissional comprovada, o candidato deverá apresentar Declaração do empregador que informe esta experiência, a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A participação nos Cursos e Programas de Alfabetização poderão ser comprovados com certificado ou declaração de participação.
7. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio.
8. Cada título será considerado uma única vez. O tempo de experiência na área de alfabetização ou declarações diferentes do mesmo tipo de experiência (mesmo que em épocas diferentes) serão computados uma única vez; será atribuída pontuação máxima: de 01 (um) ponto para especialização na área da educação, de 02 (dois) pontos para mestrado na área da educação e de 03 (três) pontos para doutorado na área da educação.
9. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispenso a Comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Parágrafo Sétimo – Candidato com deficiência deverá informar no ato da inscrição sua condição e anexar ao currículo documento comprobatório da sua deficiência, com respectivo CID e atestado médico que afirme a capacidade para exercício da função de assistente de alfabetização, na (s) escola (s) a qual (is) escolher.

Parágrafo Oitavo - Será inscrito o candidato que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o candidato que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 4º - O processo seletivo constará de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a. Análise curricular.

Parágrafo Primeiro - A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Quadro abaixo e também no Anexo II, deste Edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada:

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação em Pedagogia	03	03
02	Formação no curso de Magistério (nível médio)	01	01
03	Cursar Pedagogia (mínimo 2º período)	02	02
04	Pós-graduação na área da Educação	01	01
	Mestrado na área da Educação	02	02
	Doutorado na área da Educação	03	03
05	Experiência comprovada em Alfabetização através do exercício da docência ou auxílio à docência, por 01 (um) ano.	05	05
06	Comprove participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID ou no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ou experiência comprovada como docente de alunos do Programa Mais Alfabetização, Mais Educação em oficina de letramento.	01 Para cada programa	03
Total de pontos		-	20

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição, de acordo com este Edital, devendo a experiência constante do item 06 e 07 ser comprovada através de documento oficial ou declaração do responsável pelo local de trabalho ou responsável pedagógico.

Parágrafo Segundo - O processo de seleção será dirigido pela Comissão de Avaliação, formada por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros, designados por Portaria do Gestor da Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Avaliação poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto - O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia 31/03/2022, em lista dupla, ambas em ordem decrescente de classificação, uma com todos os candidatos inscritos e classificados, inclusive os portadores de deficiência e uma segunda lista apenas com a classificação desses últimos, no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.n.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Serão classificados os candidatos que atingirem o mínimo 01 (um) ponto, sendo considerados 20 (vinte) pontos a pontuação máxima para a análise de Currículo (de acordo com o Anexo II do Edital).

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que residir no bairro em que a Unidade Escolar está situada e persistindo o empate, o candidato mais idoso.

Parágrafo Segundo - Após a divulgação da análise de currículos, publicada no dia 31 de março de 2022, o candidato que discordar da pontuação que lhe foi atribuída ou da sua classificação, terá até o dia 01 de abril de 2022, para apresentar recurso de maneira fundamentada, encaminhado à Comissão de Avaliação através do email inscricaoestempodeaprendersga@gmail.com

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Avaliação, receberá os possíveis recursos e terá prazo até o dia 02 de abril de 2022 para julgá-los e publicar o deferimento ou não dos mesmos, no Jornal Oficial do Município, <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação. O candidato que necessitar de cópia da análise do recurso deverá protocolar na Sede da Secretaria Municipal de Educação requerimento direcionado à Comissão de Avaliação, que fará entrega de uma cópia reprográfica do resultado da análise.

Parágrafo Quarto - Após esta fase, o resultado final do Processo Seletivo seguirá para Homologação pelo Secretário Municipal de Educação e a publicação será no Jornal Oficial do município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, em 04 de abril de 2022.

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Artigo 6º - A convocação para a lotação observará primeiramente a Escola escolhida pelo candidato, obedecerá à ordem decrescente de classificação e dar-se-á por meio da publicação de instrumento convocatório no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, na mesma data da publicação da Homologação, em 04 de abril de 2022

Parágrafo Primeiro - Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas disponibilizadas aos candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, respeitada sempre a ordem decrescente de classificação e ambas as listas.

Parágrafo Segundo - O candidato que no prazo estabelecido no instrumento convocatório, publicado no Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos da SME não comparecer à Sede da Secretaria, será considerado desistente.

Parágrafo Terceiro - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior, até completar o número de 33 (trinta e três) vagas, observado o cadastro de reserva. Finalizadas as convocações do cadastro de reserva para uma determinada escola e não obtendo êxito, haverá a possibilidade de remanejamento de qualquer candidato classificado no cadastro de reserva levando em consideração os endereços da escola e do candidato e/ou a logística para o deslocamento.

Parágrafo Quarto - Os candidatos classificados, convocados e que preencheram todos os requisitos deste Edital, assinarão Termo de Compromisso para prestação de atividade de Assistente de Alfabetização pelo período correspondente ao Plano de Atendimento de cada Escola.

Parágrafo Quinto - São condições para a assinatura do Termo de Compromisso para prestação de atividade de Assistente de Alfabetização:

- a. Ter sido aprovado no processo seletivo, com nota maior que zero;
- b. Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Primeiro - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site (<http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/>) e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Segundo - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.

Parágrafo Terceiro - O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2022, que estabelece o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada turma de cinco horas por semana e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada turma de dez horas.

Parágrafo Quarto - O candidato selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definidos posteriormente, ocasião que procederão a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Parágrafo Quinto - O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores da conduta pessoal e profissional.

Parágrafo - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.

OTHON MILITÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

ANEXO – I

EDITAL Nº 001/2022/SME/SGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO (2022)
Inscrição	De 23/03/2022 a 27/03/2022
Divulgação do resultado da análise de currículo	Data provável 31/03/2022
Interposição de recursos contra o resultado da análise de currículo	Data provável 31/03/2022 a 01/04/2022
Divulgação do resultado após análise de recursos da análise	Data provável 02/04/2022
Resultado final	Data provável 04/04/2022
Encaminhamento	Data provável 06 e 07/04/2022
Formação presencial para Assistentes de Alfabetização e Coordenadores Pedagógicos	Data provável 12/04/2022

ANEXO – II

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RG:	CPF:
ÓRGÃO EMISSOR:	
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	
CASO SIM, QUAL (IS):	
ESCOLA (S) PARA A (AS) QUAL (IS) SE CANDIDATA:	
1. _____	
2. _____	
3. _____	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e sob as penas da Lei serem verdadeiras as informações prestadas.	
_____ Assinatura do Candidato	

ANEXO – III
 QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS

Item	Títulos	Pontuação		
		Unitária	Máxima	Valor Obtido
01	Formação em Pedagogia	03	03	
02	Formação no curso de Magistério (nível médio)	01	01	
03	Cursar Pedagogia (mínimo 2º período)	02	02	
04	Pós-graduação na área da Educação	01	01	
	Mestrado na área da Educação	02	02	
	Doutorado na área da Educação	03	03	
05	Experiência comprovada em Alfabetização através do exercício da docência ou auxílio à docência, por 01 (um) ano.	05	05	
06	Comprove participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID ou no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ou experiência comprovada como docente de alunos do Programa Mais Educação, em oficina de letramento.	01 Para cada programa	03	
Total de pontos		-	20	

OBS.: Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, de acordo com este Edital.
 As experiências constantes nos itens 06 e 07 DEVEM ser comprovadas através de documento oficial ou declaração de responsável pedagógico do local de trabalho.

EXECUTIVO/DEFESA SOCIAL

Portaria 1/2022 - CG/GMSGGA, de 18 de março de 2022.

O Corregedor-Geral da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, III, e §3º, II e III, da Lei Complementar Municipal 72/2015 – Lei da GM/SGA, e considerando o disposto nos arts. 123 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, em especial o previsto no art. 131 do referido estatuto, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 5-CG/GMSGGA, por meio do qual se apuram os fatos tratados na Notificação 2736/2020 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado/RN, no que diz respeito a servidor(a) do quadro da Guarda Municipal (possível acúmulo ilegal de cargos), bem como eventuais fatos conexos que venham a emergir no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Guarda Municipal, em 18 de março de 2022.

LEVANÍ DE FREITAS NETO
 Corregedor-Geral da Guarda Municipal

EXECUTIVO/CULTURA
LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022 ATOS DO POVO CONCURSO DE APOIO AO ESPETÁCULO TEATRAL PAIXÃO DE CRISTO 2022 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

I – GRUPOS COM MAIOR TRADIÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL NO TEATRO SACRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

1.GRUPO TESGA – representante legal MAX ALVES BEZERRA

2.GRUPO DE TEATRO UNIÃO - GRUTEU – representante legal HELLYSON GLAUBER MONTEIRO DE PAIVA

II – GRUPOS QUE MANTEM A TRADIÇÃO DO TEATRO SACRO EM SEU BAIRRO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN

1.MOGUCHRIS GRUPO DE TEATRO – representante legal FRANCISCO FRANCILUCIO DOS SANTOS SILVA

2.GRUPO DE TEATRO DO GOLANDIM – GRUTEG – representante legal CAMILA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022

SAAE/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... participação dos servidores Marina Santos de Souza, Otavio Serafim da Silva Neto e Jackcilene Marciano de Jesus no curso "E-Social para órgãos públicos", que acontecerá nos dias 22 e 23 de março de 2022.

FAVORECIDO..... Associação Norte Riograndense de Regimes Proprios de Previdência Social - CNPJ 29.949.556/0001-00

VALOR.....R\$ 900,00 (Seiscentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE... Emitida pela Diretor administrativo e Financeiro Cláudio José Tinôco Farache e ratificada pela Diretora Presidente Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o Pregão supracitado foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na sessão pública, conforme detalhado nos autos do Processo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 01 (primeiro) de abril de 2022, às 09h. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Caixas em PVC para instalação de hidrômetros em calçada. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.m.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

LICENÇAS**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

CASABELLA CONSTRUÇÃO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA, CNPJ: 11.291.349/0001-46 torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a seguinte licença: LICENÇA AMBIENTAL para a construção do residencial JULIO VEIGA, sendo o empreendimento constituído de 96 unidades habitacionais, localizada Rua Odisser Costa de Almeida Nº 212 Loteamento Golandim quadra 02 lote 71 , Olho D'água São Gonçalo do Amarante/RN.

Diogo Gil da Silva Veiga
Sócio Administrador
CPF: 700.338.244-01

CONCESSÃO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

HBX ED 3 URBANISMO LTDA, 24.818.199/9000-1,, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/ com prazo de validade até 07/07/2023, a Licença de Instalação e Operação, em favor do empreendimento Loteamento Residencial Smart City II, localizada no bairro de Jardins,

São Gonçalo do Amarante/RN.
Susanna Marchionni
Representante legal

CONCESSÃO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

HBX ED 3 URBANISMO LTDA, 24.818.199/9000-1, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/ com prazo de validade até 29/03/2022, a Licença de Instalação e Operação, em favor do empreendimento Loteamento Residencial Smart City Natal, localizada no bairro de Jardins,

São Gonçalo do Amarante/RN
Susanna Marchionni
Representante legal

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

HBX ED 3 URBANISMO LTDA, 24.818.199/9000-1, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/ com prazo de validade até 11/02/2022, a Licença Simplificada, em favor do empreendimento Canteiro de Obras, localizada no bairro de Jardins,

São Gonçalo do Amarante/RN.
Susanna Marchionni
Representante legal

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br